

MATRÍCULA

FOLHA

53.862

01

Bauru, 08 de setembro de 19 92

IMÓVEL:- UMA CASA RESIDENCIAL, de tijolos, coberta de telhas, de um pavimento, contendo duas salas, um quarto, copa, cozinha, despensa, banheiro, varanda e coberto para tanque, com a área construída de 79,05 m², sob nº 12-87 da rua Albuquerque Lins, nesta cidade, município, comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Bauru, e seu respectivo terreno, correspondente ao lote nº 05, da quadra nº 08, da "Vila Pacífico", medindo 10,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 15,00 metros de cada lado da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada rua Albuquerque Lins; do lado direito com Mauro Gonçalves de Freitas, do lado esquerdo com a rua Angelo Cerigato; e, pelos fundos com José Luiz Araujo Filho, encerrando a área de 150,00 m². - PMB. 5/275/9.

PROPRIETÁRIO:- FRANCISCO EUGENIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, segurado do INPS, residente e domiciliado nesta cidade.

T.A. transcrição nº 32.631, deste Cartório.

A escrevente autorizada, *ggente*

MHFVP.

.....
Av.1/53.862, em 08 de setembro de 1.992.

Em petição firmada em Bauru aos 08 de julho de 1.985, acompanhada por Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito de Bauru, Vila Falcão aos 23 de maio de 1.964, requereu Irene da Silva Santos ficasse constando por averbação nesta matrícula o seguinte: que, Francisco Eugenio dos Santos contraiu matrimônio com Irene da Silva aos 23/05/1964, passando a mesma a assinar-se "IRENE DA SILVA SANTOS".

A escrevente autorizada, *ggente*

Emols. Cr\$5.246,00; Est. Cr\$1.416,42; Apos. Cr\$1.049,20; rec. 24.174.e 24.460.
MHFVP. (c)

.....
R.2/53.862, em 08 de setembro de 1.992.

Por Formal de Partilha, expedido aos 19 de junho de 1.984, pelo Cartório do 3º Ofício de Bauru, homologado por sentença proferida aos 05/04/84, pelo MM.Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Bauru, Dr. Elcio M. de Sousa Nogueira, transitada em julgado aos 15/06/84, extraído dos autos de Inventário (Proc. nº 992/82) dos bens deixados pelo ESPÓLIO DE FRANCISCO EUGENIO DOS SANTOS, foi atribuída à viúva meeira, IRENE DA SILVA SANTOS, brasileira, do lar, RG.nº 10.970.728-SSP-SP., CPF.nº 148.198.568/04, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Albuquerque Lins nº 12-87, Vila Pacífico, - uma parte ideal no valor de Cr\$ 173.185,00 (cento e setenta e tres mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), correspondente à metade, ou seja, 50% no imóvel objeto desta matrícula; e, a cada um dos herdeiros filhos EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Albuquerque Lins nº12-87, Vila Pacífico; e, EILTON DA SILVA SANTOS, brasileiro, estudante, solteiro,

s.verso.-.-

residente e domiciliado nesta cidade, na rua Albuquerque Lins nº 12-87, Vila Pacifico, - uma parte ideal no valor de Cr\$ 86.592,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente à 25% no imóvel objeto desta matrícula; avaliado por Cr\$.....--346.370,00.

A escrevente autorizada, *Agência*
Emols. Cr\$ 398.591,00; Est. Cr\$ 107.619,57; Apos. Cr\$ 79.718,20; rec. 24.174.
MHFVP. (c),

.....
Av.3/53.862, em 16 de dezembro de 2008.

Nos termos do requerimento datado de 15 de dezembro de 2008, subscrito por Irene da Silva Santos, é feita a presente para constar o **casamento** de **Eugênio Ferreira dos Santos Neto** com **Rosana Moreno**, a qual passou a chamar-se **Rosana Moreno dos Santos**, contraído aos 07/04/1989, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme comprova a certidão nº 6.179, livro B-60, folha 207, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito desta comarca de Bauru/SP, aos 11/12/2008.

O Escrevente Autorizado, *Ed*
Emols. R\$9,30; Est. R\$2,64; Ap. R\$1,96; R. C. R\$0,49; T. J. R\$0,49.
Protocolo/Mic. 220.987 de 15/12/2008 - ECP (rmv).

.....
Av.4/53.862, em 16 de dezembro de 2008.

Nos termos do requerimento objeto da Av.3/53.862, é feita a presente para constar que, por sentença proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca de Bauru/SP, aos 24/05/1996, transitada em julgado na mesma data, extraída dos autos do processo nº 691/96, foi decretada a **separação judicial** de **Eugênio Ferreira dos Santos Neto** e **Rosana Moreno dos Santos**, a qual voltou a usar seu nome de solteira, qual seja, **Rosana Moreno**, conforme comprova a certidão nº 6.179, livro B-60, folha 207, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito desta comarca de Bauru/SP, aos 11/12/2008.

O Escrevente Autorizado, *Ed*
Emols. R\$9,30; Est. R\$2,64; Ap. R\$1,96; R. C. R\$0,49; T. J. R\$0,49.
Protocolo/Mic. 220.987 de 15/12/2008 - ECP (rmv).

.....
Av.5/53.862, em 16 de dezembro de 2008.

Procede-se a presente a fim de ficar constando o **falecimento** de **Eilton da Silva Santos**, ocorrido aos 11/02/2000, conforme comprova a certidão nº 36.728, livro C-110, folha 150-V, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito desta comarca de Bauru/SP, aos 15/02/2000, cuja cópia integra o título objeto do R.7/53.862.

segue fls. 02

MATRÍCULA
53.862

FOLHA
02

Bauru, 16 de dezembro de 2008

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*
Emols.R\$9,30; Est.R\$2,64; Ap.R\$1,96; R.C.R\$0,49; T.J.R\$0,49.
Protocolo/Mic. 220.513 de 01/12/2008 - ECP (rmv).

Av.6/53.862, em 16 de dezembro de 2008.

Procede-se a presente a fim de ficar constando o **falecimento de Eugênio Ferreira dos Santos Neto**, ocorrido aos 12/08/2002, conforme comprova a certidão nº 8.671, livro C-23, folha 167 verso, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito desta comarca de Bauru/SP, aos 14/08/2002, cuja cópia integra o título a seguir registrado.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*
Emols.R\$9,30; Est.R\$2,64; Ap.R\$1,96; R.C.R\$0,49; T.J.R\$0,49.
Protocolo/Mic. 220.513 de 01/12/2008 - ECP (rmv).

R.7/53.862, em 16 de dezembro de 2008.

Nos termos do Formal de Partilha, expedido pelo Juízo de Direto da 2ª Vara de Família e Sucessões desta comarca de Bauru/SP, aos 19 de setembro de 2008, extraído dos autos da Ação de Arrolamento nº 400/05, dos bens deixados pelos falecimentos de Eilton da Silva Santos e Eugênio Ferreira dos Santos Neto, homologado por sentença datada de 11/08/2008, transitada em julgado aos 17/09/2008, **foi atribuído aos herdeiros** (filhos de Eugênio Ferreira dos Santos Neto):- **FERNANDA MORENO FERREIRA DOS SANTOS**, nascida aos 15/06/1989, RG. 44.753.377-0 SSP/SP, CPF. 340.161.168-21; **RODRIGO MORENO FERREIRA DOS SANTOS**, nascido aos 26/08/1992, RG. 48.342.930-2 SSP/SP, CPF. 340.165.538-81; **LUANA MORENO DOS SANTOS**, nascida aos 29/10/1993, RG. 49.418.012-2 SSP/SP, CPF. 340.166.428-09; e **EUGÊNIO FERREIRA DOS SANTOS BISNETO**, nascido aos 29/02/1996, RG. 38.108.146-1 SSP/SP, CPF. 056.740.538-98, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Judite França Costa, 6-126; e aos herdeiros (filhos de Eilton da Silva Santos):- **SAMANTA DA SILVA SANTOS**, nascida aos 17/01/1993, RG. 48.777.347-0 SSP/SP, CPF. 410.986.198-54; **SABRINA DA SILVA SANTOS**, nascida aos 03/06/1994, RG. 41.451.621-7 SSP/SP, CPF. 410.832.398-05; e **SORAIA DA SILVA SANTOS**, nascida aos 03/03/1997, brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta cidade, na rua Halim Aidar, 3-111, **a parte ideal correspondente a 50% sobre o imóvel objeto desta matrícula**, na proporção de **6,25%** à cada herdeiro - filhos de Eugênio Ferreira dos Santos Neto, e **8,33%** à cada herdeiro - filhos de Eilton da Silva Santos. Valor Venal (2008):- R\$ 15.364,24.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*
Emols.R\$313,88; Est.R\$89,21; Ap.R\$66,08; R.C.R\$16,52; T.J.R\$16,52.

segue verso

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 79c7a3fa-b6ad-4622-a3a5-0592ffeddb31

Certidão emitida pelo SREI
 www.regidores.onr.org.br
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado
 saec
 Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO AUGUSTO GAZETO - 09/10/2023 16:33

Protocolo/Mic. 220.513 de 01/12/2008 – ECP (rmv).

R.8/53.862, em 6 de outubro de 2009.

Por escritura de venda e compra lavrada no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru (livro 749, paginas 180/183), datada de 24/9/2009, **EDUARDO APARECIDO LIMA**, conferente, RG 11.371.966-SSP/SP, CPF 001.990.198-43, e sua mulher, **MARIA APARECIDA SIMÃO LIMA**, do lar, RG 14.343.619-3-SSP/SP, CPF 153.740.398-22, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, convencionado por escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 8.496, no Oficial de Registro de Imóveis de Piraju, SP, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Albuquerque Lins, 12-87, adquiriram de **Irene da Silva Santos**, brasileira, viúva, do lar, RG 10.970.728-SSP/SP, CPF 051.614.838-90, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Albuquerque Lins, 12-87; **Fernanda Moreno Ferreira dos Santos**, brasileira, solteira, nascida aos 15/6/1989, do lar, RG 44.753.377-0-SSP/SP, CPF 340.161.168-21, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Judith França Costa, 6-126; **Rodrigo Moreno Ferreira dos Santos**, solteiro, nascido aos 26/8/1992, estudante, RG 48.342.930-2-SSP/SP, CPF 340.165.538-81; **Luana Moreno dos Santos**, solteira, nascida aos 29/10/1993, estudante, RG 49.418.012-2-SSP/SP, CPF 340.166.428-09; **Eugenio Ferreira dos Santos Bisneto**, solteiro, nascido aos 29/2/1996, estudante, RG 38.108.146-1 SSP/SP, CPF 340.170.048-06; estes, respectivamente, assistido e representados por sua mãe, Rosana Moreno, viúva, do lar, RG 16.829.582-9-SSP/SP, CPF 067.780.278-19; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Judith França Costa, 6-126, autorizados por alvará judicial expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões de Bauru, em 17/9/2009 (processo 946/2009); **Samanta da Silva Santos**, solteira, nascida aos 17/1/1993, estudante, RG 48.777.347-0-SSP/SP, CPF 410.986.198-54; **Sabrina da Silva Santos**, solteira, nascida aos 3/6/1994, estudante, RG 41.451.621-7-SSP/SP, CPF 410.832.398-05; e **Soraia da Silva Santos**, solteira, nascida aos 3/3/1997, estudante, RG 53.195.150-9-SSP/SP, CPF 414.643.218-92; estas, respectivamente, assistida e representadas por sua mãe, Juscelaine Aparecida dos Santos, viúva, do lar, RG 21.686.424-X-SSP/SP, CPF 116.524.658-98; todas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta cidade, na rua Halim Aidar, 3-111, autorizadas nos termos do alvará judicial anteriormente mencionado; pelo preço de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), imóvel objeto desta matrícula. Valor venal (2009):- R\$ 16.344,88.

A Escrevente Autorizada, *Luizellanta*

Emols.R\$372,86; Est.R\$105,98; Ap.R\$76,50; R.C.R\$19,62; T.J.R\$19,62.

Protocolo/Microfilme 229.305 de 23/9/2009 – vad/sai.

R.9/53.862, em 8 de setembro de 2021.

Por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, acompanhado de

Continua na ficha nº 03

MATRÍCULA

53.862

FOLHA

03

Bauru, 8 de Setembro de 2021

Anexo I - Contrato de financiamento imobiliário - Proposta, opção de seguro e demais condições para vigência do seguro, e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1570831-4, série 0821, firmados em Bauru/SP, aos 16/8/2021, **MARCOS BARBOSA**, RG 20.563.180-0-SSP/SP, CPF 145.797.868-74, e sua mulher **ROSENILDA FRANCISCO DIAS BARBOSA**, RG 28.419.729-4-SSP/SP, CPF 252.998.058-61, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, enfermeiros e nutricionistas, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Albuquerque Lins, nº 12-87, Vila Bela, adquiriram de **Eduardo Aparecido Lima**, aposentado, e sua mulher **Maria Aparecida Simão Lima**, empregada doméstica, já qualificados, residentes e domiciliados em Piraju/SP, na rua Luiz Jacob, nº 51, Jardim Ana Carolina II, pelo preço de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), o imóvel objeto desta matrícula (cep 17.050-010). Do preço acima, R\$61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais), referem-se a recursos próprios; e R\$168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais), foram concedidos conforme o R.10/53.862. Foram emitidas em nome dos transmitentes, através do site da Justiça do Trabalho, as certidões negativas de débitos trabalhistas sob números 26954353/2021 e 26954816/2021, em 1º/9/2021, válidas até 27/2/2022. Por determinação contida no artigo 12, do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual resultou negativa em relação às partes contratantes, inclusive da credora fiduciária adiante qualificada (códigos hash: f8f0 bfb4 2778 30a5 2c32 787c 9ce3 d0cf 0908 433a // d80a b456 04ce 4abd feda af9e e552 ae43 0593 e84d // 2d82 a380 dca8 6bd7 a1ef 4ffb 8763 39cf a5b1 f7e6 // 550c f3aa 5b86 4925 530a 9430 1387 7355 c621 ab08 // 5677 1e63 3fbb e9ec 0646 e8ac 7e02 84d5 6e0c d8d1). Valor de mercado / valor venal total (2021): R\$104.116,60.


Renata Monteiro Vicente
Escrevente


Eduardo Carrilho Paludetto
Oficial Substituto

Emols.R\$793,34; Est.R\$225,48; Sec.Faz.R\$154,33; R.C.R\$41,76; T.J.R\$54,45; ISS.R\$15,87; MP.R\$38,08 (artigo 290, Lei 6.015/73, c/c Processo CG nº 341/2017-E, e ainda, conforme Pedido de Providências 1004326-84.2017.8.26.0100 - CGJSP). Selo digital: 111534321000000033040221E. Protocolo/Microfilme 362.168 de 23/8/2021 – RMV/E.C.P.

R.10/53.862, em 8 de setembro de 2021.

Nos termos do instrumento particular objeto do R.9/53.862, **MARCOS BARBOSA** e sua mulher **ROSENILDA FRANCISCO DIAS BARBOSA**, já qualificados, constituíram-se devedores da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira

Continua no verso

constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, no ato representada por Flávia Andrade Bezerra de Melo, CPF 633.727.623-04 (procuração e substabelecimentos microfilmados sob nºs 341.802 e 343.302, nesta serventia), da importância de R\$168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais), dando em garantia do pagamento, em **alienação fiduciária**, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias que lhe forem acrescidas. **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO** - Origem dos Recursos: SBPE. Modalidade: Aquisição de imóvel usado. Sistema de Amortização: SAC. Índice de atualização do saldo devedor: TR. Enquadramento: SFH. Valor da garantia fiduciária e do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$230.000,00. Prazo total (meses) - de Amortização: 340 (trezentos e quarenta). Taxa de Juros (a.a.) - Nominal: 6,7521%, Efetiva: 6,9650% (taxa de juros balcão) / Nominal: 6,7145%, Efetiva: 6,9250% (taxa de juros reduzida). Encargo mensal inicial total: R\$1.572,40 (taxa de juros balcão) / R\$1.567,12 (taxa de juros reduzida). Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 20/9/2021. Reajuste dos Encargos: de acordo com o item 4. Composição de renda - Rosenilda Francisco Dias Barbosa: 32,96% / Marcos Barbosa: 67,04%. Os devedores optaram pela taxa de juros reduzida, com a aquisição, até a data de assinatura deste contrato, dos produtos/serviços: Cesta de Serviços Bancários, definida no Regulamento da Cesta de Serviços Caixa - Pessoa Física, ou Conta Integrada, definida no Regulamento de Relacionamento Contas Integradas Caixa - Pessoa Física, entregue aos devedores na contratação da Cesta de Serviços ou da Conta Integrada, e débito dos encargos do financiamento em conta corrente na Caixa, que devem ser mantidos durante a vigência do contrato. Enquanto atendidas as condições acima e os mesmos estiverem adimplentes, é concedido um redutor à taxa de juros definida na letra B9.1, passando a ser aplicada a taxa de juros reduzida constante na letra B9.2. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida, e constituído em mora os fiduciantes, consolidar-se-á, nos termos do artigo 26, da Lei 9.514/97, a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária. Foram emitidas em nome dos garantidores, através do site da Justiça do Trabalho, a certidão negativa de débitos trabalhistas sob números 26954871/2021 e 26955084/2021. Demais cláusulas e condições (inclusive sobre a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, em virtude de mora não purgada e consequente inadimplemento absoluto, nos termos da Lei 9.514/1997): as constantes do instrumento.


Renata Monteiro Vicente
Escrevente


Eduardo Caralho Paludetto
Oficial Substituto

Continua na ficha nº 04

MOD.1

MATRICULA

53.862

FOLHA

04

Bauru, 8 de Setembro de 2021

Emols.R\$531,09; Est.R\$150,94; Sec.Faz.R\$103,31; R.C.R\$27,95; T.J.R\$36,45; ISS.R\$10,62; MP.R\$25,49 (artigo 290, Lei 6.015/73, c/c Processo CG nº 341/2017-E, e ainda, conforme Pedido de Providências 1004326-84.2017.8.26.0100 - CGJSP). Selo digital: 111534321000000033040321C.
Protocolo/Microfilme 362.168 de 23/8/2021 – RMV/E.C.P.

Av.11/53.862, em 8 de setembro de 2021.

Conforme instrumento particular objeto do R.9 e R.10/, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, emitiu nos termos da Lei Federal 10.931/2004, a Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, nº 1.4444.1570831-4, Série 0821, na qual compareceram como devedores: MARCOS BARBOSA e sua mulher ROSENILDA FRANCISCO DIAS BARBOSA, já qualificados, e como credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo valor do crédito em 16/8/2021, é de R\$168.300,00. Condição da emissão: Integral e Cartular; Condições gerais da dívida: Prazo - total: 340 meses; amortização: 340 meses; Carência: 0; Data do vencimento do primeiro encargo: 20/9/2021; Valor total da dívida: R\$168.300,00; Garantia: R\$230.000,00; Total da parcela: R\$1.572,40; Seguro Morte e Invalidez Permanente: R\$90,24; Seguro de danos físicos ao imóvel: R\$15,18; Taxa de juros - Nominal: 6,7521%, Efetiva: 6,9650%. Forma de reajuste: mensal; Taxa de juros - Moratórios: 0,033% por dia de atraso; Remuneratórios: 6,7521% a.a; Atualização monetária: mensal, no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança, do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais. Local de pagamento: Bauru/SP. Demais condições: as constantes do título.

Renata Monteiro Vicente
Escrevente

Eduardo Carrilho Paludetto
Oficial Substituto

Recolhimento efetuado conforme R.9 e R.10/53.862.
Protocolo/Microfilme 362.168 de 23/8/2021 – RMV/E.C.P.
Selo digital: 1115343E1000000033040421M.

Av.12/53.862, em 5 de outubro de 2023.

Por requerimento firmado em Florianópolis, SC, aos 22/9/2023, subscrito por Milton Fontana, representante da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal (procuração e substabelecimento microfilmados sob o nº 383.003 nesta Serventia), acompanhado da guia comprobatória do recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, procede-se à presente para constar **a consolidação da plena propriedade do imóvel objeto desta matrícula** (cep

Continua no verso

17.050-010), nos termos do art. 26, §7º da Lei Federal 9.514/97, em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, já qualificada, em virtude do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, referente à alienação fiduciária, objeto do R.10 desta matrícula, conforme comprova o processo de intimação da devedora fiduciante, microfilmado nesta Serventia sob o nº 362.168, em cumprimento aos §§1º e 4º, do artigo 26, e §1º, do artigo 26-A, da citada Lei 9.514/97, em desfavor de Marcos Barbosa e sua esposa Rosenilda Francisco Dias Barbosa, já qualificados. A requerente declarou que o valor para fins de consolidação do imóvel desta matrícula, corresponde a R\$111.667,74 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) consoante comprovante do recolhimento do ITBI. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, nesta data, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens (códigos hash: ff86 025e eede 9e55 71a8 0623 d559 7103 68c0 60c6 - aafe f12d 9fb6 1ce2 15b7 1a50 f9d8 e0c1 a7ac 3b67 - 419b 70fb d673 d85a 4d24 b5c5 d2f6 4a97 9b64 d203). Valor venal total (2023): R\$230.884,85.

~~Thiago Neves Pereira~~
Escrevente


Cláudio Augusto Gazeto
Oficial Substituto

Emols. R\$355,23; Est. R\$100,96; Sec. Faz. R\$69,10; RC. R\$18,70; TJ. R\$24,38; ISS. R\$7,10; MP. R\$17,05. Selo digital nº 11153433100000053932123Z.
Protocolo/microfilme nº 384.203 de 29/5/2023 – tnp.

termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 6.019/73, conforme redação dada pela Lei 14.302/2022.
"§ 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". O referido é verdade e dou fé. **Bauru, 09 de outubro de 2023. 16:32:17 Hs.** O Oficial.

José Alexandre Dias Canheo

Oficial.....: R\$ 40,91
Estado.....: R\$ 11,63
Ipesp.....: R\$ 7,96
Reg. Civil...: R\$ 2,15
Trib. Just...: R\$ 2,81
Ao Município.: R\$ 0,81
Ao Min.Púb...: R\$ 1,96
Total.....: R\$ 68,23
Prazo de validade, para
fins notariais e
registrais, de 30 dias

Certidão de ato praticado protocolo nº: 384203

Controle:



884076

Página: 0009/0009



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115343C3000000053932223D

.ONR

Certidão emitida pelo S
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Comercializado

jaes

Esse documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO AUGUSTO GAZETO - 09/10/2023 16:33